



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Articulação e Monitoramento
RIODOCE

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026 DO COMITÊ DO RIO DOCE
COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)**

1 DATA

11 de maio de 2026, das 16h30 às 18h

2 LOCAL

Videoconferência (via Microsoft Teams).

3 PRESENTES

ÓRGÃO	NOME
Casa Civil da Presidência da República – CC/PR	Petula Ponciano Nascimento (representante suplente/Presidenta)
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República – SRI/PR	Kathyana Dantas Machado Buonafina (representante suplente)
Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR	Roberto Lemos Monteiro da Silva (representante titular)
	Kelli Cristine de Oliveira Mafort (representante suplente)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do Decreto nº 12.412/2025)	Maria Fernanda Ramos Coelho (ouvinte)
	Gabriel Rangel Visconti (ouvinte)

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Erin Fernandes Bueno, representante do Ministério da Educação (MEC); Sergio Lucena Mendes, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Nara Samanho Cunha, representante do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); Adriana Veiga Aranha e Flávia Maria Gondim, representantes da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER).

4 PAUTA

4.1 Discussão e aprovação do Projeto “Observatório Inteligente da Sociobiodiversidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – OBIS” (Anexo 5, Eixo Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI, do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Retomada Econômica, responsável pelo Anexo 5 do Novo Acordo Rio Doce, submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Observatório Inteligente da Sociobiodiversidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – OBIS”, apresentado pelo MCTI, por intermédio do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

A proposta, compartilhada com os participantes, tem por objeto o desenvolvimento e a implantação de uma infraestrutura pública, permanente e interoperável de dados, informação e inteligência socioambiental, destinada à integração, organização, análise e disponibilização de informações qualificadas sobre biodiversidade, impactos socioambientais, usos do território, políticas públicas e conhecimentos locais na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, abrangendo os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, com foco prioritário nos 49 municípios oficialmente reconhecidos como atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão.

A finalidade do OBIS consiste em subsidiar processos de reparação socioambiental, monitoramento ambiental, governança territorial e formulação de políticas públicas baseadas em evidências, promovendo maior transparência, acesso à informação, controle social e articulação entre ciência, Estado e sociedade, em conformidade com os princípios da ciência aberta, da participação social e da gestão integrada do território.

Os objetivos do projeto incluem: (i) integrar e padronizar bases de dados ambientais, territoriais, socioeconômicas e institucionais atualmente dispersas; (ii) estruturar e operar um sistema de indicadores socioecológicos para monitoramento contínuo da bacia; (iii) desenvolver plataforma digital pública e acessível, com painéis interativos, atlas digital e ferramentas de consulta; (iv) empregar soluções de inteligência artificial como apoio à organização, análise e síntese de grandes volumes de dados, sem caráter decisório; e (v) estimular a participação social e a ciência cidadã, com incorporação de conhecimentos produzidos por comunidades locais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

O público-alvo prioritário corresponde à população estimada em aproximadamente 2,5 milhões de habitantes dos 49 municípios atingidos, com ênfase estratégica na comunidade escolar e acadêmica, bem como gestores públicos, pesquisadores, conselhos e instâncias de governança territorial da bacia, alcançando, de forma ampliada, cerca de 3,5 milhões de habitantes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce como um todo.

O projeto possui duração prevista de 4 (quatro) anos, com cronograma organizado em fases sucessivas de estruturação, integração, expansão e consolidação, com entregas anuais progressivas, metas e indicadores claramente definidos, além de mecanismos formais de monitoramento técnico e financeiro.

O valor total da intervenção é de R\$ 6.063.620,70 (seis milhões, sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos), integralmente financiado com recursos do Anexo 5 do Acordo Judicial, com cronograma de desembolso escalonado ao longo do período de execução, conforme plano físico-financeiro apresentado.

Quanto ao formato de execução, o INMA, unidade de pesquisa vinculada ao MCTI, atuará como instituição gestora científica e institucional do projeto, sem repasse direto de recursos, sendo indicada como entidade executora a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), fundação de apoio credenciada e vinculada ao INMA, detentora de regularidade jurídica e comprovada capacidade técnica, operacional e financeira, responsável pela gestão administrativa e financeira da execução.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição do projeto de intervenção.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.2 Discussão e aprovação do Projeto “Observatório da Educação da Bacia do Rio Doce” (Anexo 5, Eixo Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação –

ECTI, do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Retomada Econômica, responsável pelo Anexo 5 do NARD, também submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Observatório da Educação da Bacia do Rio Doce”, apresentado pelo MEC.

A proposta, compartilhada com os participantes, tem por objeto a instituição de um observatório público, de caráter permanente e estruturante, voltado ao monitoramento, avaliação e análise longitudinal e territorializada da qualidade da oferta educacional nas redes públicas de ensino dos 49 municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como à produção de evidências qualificadas e recomendações técnicas destinadas ao aprimoramento das políticas educacionais e intersetoriais no contexto da reparação integral.

A finalidade da iniciativa consiste em suprir lacunas estruturais de dados e diagnósticos educacionais, especialmente quanto aos efeitos diferenciados do desastre sobre grupos em situação de maior vulnerabilidade, subsidiando gestores públicos federais, estaduais e municipais na formulação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais orientadas pela equidade, pela diversidade e pela garantia do direito à educação de qualidade.

Entre seus objetivos, destacam-se: (i) a construção e manutenção de base de dados educacionais e socioeconômicos territorializada, atualizável e de acesso público; (ii) o desenvolvimento de plataforma digital do Observatório da Educação da Bacia do Rio Doce, com disponibilização de indicadores, análises, publicações e painéis de dados; (iii) a elaboração de cartografias sociais da educação em escala municipal, microrregional e regional; (iv) a realização de seminários acadêmicos, microrregionais e regionais, bem como rodas de conversa com redes públicas de ensino; (v) a identificação e sistematização de práticas educativas inovadoras, com aderência aos indicadores de qualidade da educação; e (vi) o fortalecimento da governança educacional orientada por evidências no território atingido.

O público-alvo abrange a totalidade das redes públicas de educação básica dos 49 municípios atingidos, beneficiando diretamente cerca de 1.455 escolas públicas, aproximadamente 33 mil professores e 445 mil estudantes, além de gestores educacionais e instâncias de formulação de políticas públicas, com impactos esperados sobre a qualificação do planejamento educacional e das ações intersetoriais de reparação socioambiental.

O projeto possui duração prevista de 4 (quatro) anos, com cronograma estruturado em etapas sucessivas de construção do painel de dados, elaboração das cartografias sociais municipais, consolidação das cartografias microrregionais e síntese regional, com metas, produtos e indicadores definidos, bem como mecanismos formais de monitoramento técnico e financeiro.

O valor total da intervenção é de R\$ 6.466.171,93 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e três centavos), com cronograma de desembolso escalonado ao longo da vigência do projeto, conforme plano físico-financeiro apresentado.

No que se refere ao formato de execução, o Ministério da Educação atuará como órgão gestor, responsável pela coordenação institucional do projeto, sendo indicada como entidade executora a Fundação CEFETMINAS – Fundação de Apoio credenciada à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 9.283/2018, responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos. A execução acadêmica e científica das ações será realizada pela UFOP, em articulação com outras instituições públicas de ensino superior que atuam na Bacia do Rio Doce, estruturadas em rede de núcleos de pesquisa territoriais.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.3 Discussão e aprovação do Projeto “Assessoria Técnica Independente – ATI Geral Rosa Fortini (Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó/MG)” (Anexo 6 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Participação Social, responsável pelo Anexo 6 do NARD, submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Contratação da Assessoria Técnica Independente – ATI Geral Rosa Fortini (Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó/MG)”, apresentado pelo MDA.

A proposta, compartilhada com os participantes, tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade da atuação da ATI Geral nos territórios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e do distrito de Chopotó (Ponte Nova/MG), garantindo às pessoas atingidas apoio técnico, informativo e organizativo, com vistas à participação social qualificada e informada nos processos decisórios, programas e instâncias de governança do sistema de reparação.

A iniciativa fundamenta-se no direito à assessoria técnica independente previsto no Acordo Judicial, buscando reduzir assimetrias informacionais e técnicas, fortalecer a autonomia e a organização comunitária, apoiar o acompanhamento de prazos, medidas e compromissos da reparação, bem como contribuir para o controle social das ações implementadas no território.

O escopo de atuação compreende, entre outras ações: (i) realização de reuniões comunitárias, assembleias territoriais, núcleos de base temáticos e oficinas formativas; (ii) visitas e acompanhamentos de campo contínuos (“ATI na Comunidade”); (iii) produção e divulgação de materiais de comunicação em linguagem acessível; (iv) apoio à participação das pessoas atingidas nas instâncias de governança do Acordo, a exemplo do Conselho Federal de Participação Social (CFPS); (v) assessoramento para organização documental relacionada ao acesso a direitos e instrumentos de reparação, como AFE e PTR; e (vi) apoio técnico à elaboração e ao monitoramento de projetos comunitários a serem submetidos ao Fundo de Participação Social.

O público-alvo abrange a população atingida residente nos três territórios, com atenção especial a pescadores artesanais, agricultores familiares, mulheres atingidas, juventude ribeirinha, atingidos do lago de Candonga e organizações comunitárias locais, reunidas, atualmente, em 27 Núcleos de Base.

O projeto apresenta duração prevista de 4 (quatro) anos, com execução estruturada a partir de metodologia baseada nos princípios da educação popular e da pesquisa-participativa, organizada em ciclos semestrais de diagnóstico, planejamento, aplicação e monitoramento, com devolutivas periódicas às comunidades e instâncias institucionais.

O valor total da intervenção é de R\$ 28.613.081,23 (vinte e oito milhões, seiscentos e treze mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos), com cronograma de desembolso semestrais escalonado ao longo da vigência do projeto.

Quanto à execução, o MDA atuará como órgão responsável, sendo indicada como entidade executora a ANATER, incumbida da coordenação, gestão e acompanhamento dos contratos de ATIs, observados os requisitos de regularidade legal, capacidade técnica, operacional e financeira. As ações em campo serão realizadas pelo Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini, entidade escolhida e demandada pelas comunidades atingidas, com trajetória consolidada de atuação no território.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.4 Discussão e aprovação do Projeto “Assessoria Técnica Independente (ATI IPCT) – Comunidades Tradicionais Faiscadoras de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó/MG” (Anexo 6 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Participação Social, responsável pelo Anexo 6 do NARD, submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Contratação da Assessoria Técnica Independente (ATI IPCT) – Comunidades Tradicionais Faiscadoras de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó/MG”, apresentado pelo MDA.

A proposta, compartilhada com os participantes, tem por objeto a contratação da ATI IPCT destinada às Comunidades Tradicionais Faiscadoras dos municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e do distrito de Chopotó (Ponte Nova/MG).

A iniciativa visa a garantir às pessoas atingidas informação qualificada, apoio organizativo e assessoramento técnico especializado, respeitando suas identidades socioculturais, modos de vida tradicionais e direitos diferenciados enquanto povos e comunidades tradicionais, assegurando condições reais de participação informada, controle social e incidência nos processos decisórios da reparação integral.

O MDA figura como órgão responsável pelo Projeto de Intervenção, cabendo à ANATER a gestão e operacionalização do projeto, nos termos de contrato de gestão celebrado, incluindo a condução dos procedimentos de contratação, acompanhamento técnico, monitoramento da execução, liberação de recursos e prestação de contas às instâncias de governança do Acordo. A entidade executora será o Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini, escolhido por unanimidade em assembleia comunitária, com a participação de aproximadamente 1.600 pessoas, em processo democrático acompanhado pela ANATER. A entidade possui ampla experiência na atuação junto a comunidades tradicionais, educação popular e processos de reparação coletiva em contextos de elevada complexidade socioambiental.

O projeto possui valor total estimado de R\$ 19.250.000,00 e execução prevista para abranger ações contínuas de assessoramento técnico multidisciplinar, formação, comunicação popular, fortalecimento organizativo, apoio à elaboração de projetos comunitários, acompanhamento de instâncias de governança e suporte às comunidades nos processos de licenciamento ambiental relacionados ao lago da UHE Candonga. Assim como nos demais Projetos voltados para ATIs, os desembolsos ocorrerão semestralmente.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.5 Discussão e aprovação do Projeto “Ações Estruturantes para a Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba” (Anexo 6 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Participação Social, responsável pelo Anexo 6 do NARD, submeteu o Projeto de Intervenção denominado “Ações Estruturantes para a Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba”, apresentado pela SG/PR.

A proposta, compartilhada com os participantes, tem por objeto a aplicação de recursos do Fundo de Participação Social para a seleção, contratação, execução e monitoramento de projetos estruturantes, por meio de chamada pública não reembolsável.

A finalidade do projeto é promover o desenvolvimento territorial integrado nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, mediante o fortalecimento institucional de organizações sociais e a estruturação de empreendimentos produtivos coletivos, ampliando capacidades organizacionais, produtivas e de gestão, fomentando a atuação em rede, a geração de renda, a autonomia comunitária e a sustentabilidade socioeconômica dos territórios.

Para tanto, a iniciativa está estruturada em dois eixos complementares:

(i) Fortalecimento Institucional de Organizações Sociais, voltado à qualificação da governança, do planejamento, da gestão administrativa e financeira e da articulação territorial dessas organizações; e

(ii) Estruturação de Empreendimentos Produtivos Coletivos, destinado ao apoio a cooperativas, associações e coletivos produtivos, com foco na integração de cadeias produtivas, ampliação da capacidade produtiva e melhoria do acesso a mercados.

O projeto tem valor global estimado de R\$ 231.750.000,00, com cronograma de desembolso concentrado em 2026, abrangendo os 49 municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo reconhecidos como atingidos, conforme delimitado no Acordo Judicial. Do montante destinado à execução, R\$ 225.000.000,00 correspondem ao repasse para fomento direto aos projetos estruturantes, acrescidos da remuneração da entidade gestora.

A SG/PR atua como órgão responsável e coordenador temático do Projeto, cabendo ao BNDES a execução e gestão operacional, incluindo a elaboração e publicação da chamada pública, análise e seleção das propostas, contratação das entidades executoras, liberação dos recursos, monitoramento físico-financeiro, análise das prestações de contas e reporte periódico às instâncias de governança do Acordo. As entidades executoras serão selecionadas por meio de chamada pública, devendo possuir regularidade jurídica, capacidade técnica, administrativa e financeira, além de atuação comprovada nos territórios abrangidos.

Ressaltou-se que o projeto será executado por meio de uma chamada para o recebimento contínuo de propostas, diferenciando-se de um edital de seleção pública tradicional. Dessa forma, será o utilizado a modalidade de apoio continuado do BNDES, com recebimento de propostas até o último dia útil do ano de 2026. O fluxo de tramitação das propostas inicia-se logo após o seu recebimento pelo BNDES. Todas as propostas consideradas elegíveis, ou seja, que atendam aos requisitos mínimos definidos na chamada e nos procedimentos de análise do BNDES, serão contempladas até o limite da dotação orçamentária disponível."

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.6 Retificação do instrumento de execução do Projeto “Cooperação Técnica para execução de ações voltadas para aplicação de recursos aportados no Fundo de Participação Social destinados aos projetos das comunidades atingidas” (Anexo 6 do [Acordo Rio Doce](#))

Na sequência, foi apreciada a necessidade de retificação do instrumento de execução do projeto intitulado “Cooperação Técnica para execução de ações voltadas para aplicação de recursos aportados no Fundo de Participação Social destinados aos projetos das comunidades atingidas”, de responsabilidade da SG/PR, no âmbito do Anexo 6.

O projeto foi aprovado na 3ª Reunião Extraordinária do Comitê do Rio Doce do ano de 2026, conforme art. 1º, II, da Resolução CRD nº 19/2026. A SG esclareceu que a retificação ora submetida decorre de ajustes formais e jurídicos necessários à adequada conformação do instrumento de execução.

Nesse contexto, foi indicada a necessidade de atualização do instrumento jurídico originalmente previsto, de modo a substituir a configuração anterior pelo uso do “Instrumento para Aplicação de Recursos do Fundo Rio Doce”, em consonância com o Decreto nº 12.412/2025, com o Estatuto do Fundo Rio Doce e com as normas de governança vigentes. A retificação também visa a conferir maior clareza quanto ao papel institucional da SG/PR como órgão responsável, bem como quanto às atribuições operacionais do Banco do Brasil S.A. e da Fundação Banco do Brasil, na qualidade de entidades parceiras na execução das ações, conforme minuta de instrumento jurídico apresentada.

Ressaltou-se que a retificação não altera o objeto, a finalidade, o público-alvo, o escopo das ações, o valor global aprovado (R\$ 259.371.369,00), nem as diretrizes estratégicas do Projeto de Intervenção, mantendo-se integralmente preservada sua finalidade de selecionar, contratar, acompanhar e fortalecer projetos comunitários das comunidades atingidas, com recursos do Fundo de Participação Social. Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento do enquadramento jurídico da execução do projeto, de modo a adotar instrumento mais consentâneo com a natureza, a complexidade operacional e o regime jurídico aplicável à aplicação de recursos do Fundo de Participação Social, sendo o ajuste necessário à harmonização da execução com a arquitetura normativa e os fluxos operacionais atualmente consolidados no âmbito do Fundo Rio Doce.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, referendaram a atualização da documentação do projeto em questão e deliberaram pela ratificação do Projeto de Intervenção “Cooperação Técnica para execução de ações voltadas para a aplicação de recursos aportados no Fundo de Participação Social destinado aos projetos das comunidades atingidas”, aprovado pelo inciso II do *caput* do art. 1º da Resolução CRD nº 19, de 9 de março de 2026, no valor de R\$ 259.371.369,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões trezentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais), sendo retificada sua execução, por meio de Instrumento para Aplicação de Recursos a ser celebrado entre a Secretaria-Geral da Presidência da República, o Banco do Brasil S.A. e a Fundação Banco do Brasil, com observância de remuneração equivalente a 8% (oito por cento) dos recursos liberados para aplicação em projetos. Permanecem inalterados os demais elementos do Projeto de Intervenção referido.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 11 de maio de 2026.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

PETULA PONCIANO NASCIMENTO

Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República

KATHYANA DANTAS MACHADO BUONAFINA

Representante suplente da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

ROBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA

Representante titular da Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos Monteiro da Silva**, **Secretário-Executivo Adjunto**, em 15/05/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento**, **Secretária Adjunta**, em 15/05/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kathyana Dantas Machado Buonafina**, **Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7559048** e o código CRC **46883D25** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0